

PARECER TÉCNICO

Descrição do empreendimento:

- A atividade do empreendimento é a de serralheria, fabricação de esquadrias, tanques reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro.
- Localiza-se em zona residencial – segundo o mapa do zoneamento urbano da sede do município de Patrocínio;
- O seu horário de funcionamento é comercial, das 7:00h as 17:00h;
- Emprega 01 funcionário;
- Ocupa uma área de 111,75m², constituída por um barracão localizado aos fundos de uma residência, onde é realizada a atividade de serralheria;
- O galpão é coberto e revestido por piso concretado;
- Há dois sanitários no local.

Emissões atmosféricas: emissão de particulados de tinta, pois realizam a pintura de fundo das estruturas metálicas;

Emissões de ruídos: ocasionadas pela utilização das ferramentas (serra policorte, lixadeira e compressor) durante as atividades;

Efluentes líquidos: efluentes sanitários, que são conduzidos para a rede de esgoto. A água utilizada no empreendimento é proveniente do DAEPA;

Resíduos sólidos: sucatas e limalhas de aço geradas pelo corte das estruturas metálicas. São armazenadas e doadas a catadores, o empreendedor não tem comprovantes da doação;

Impacto de vizinhança: os possíveis impactos sobre a vizinhança são as emissões de ruídos e emissões de tintas. Porém, como as atividades do empreendimento se concentram no interior do galpão, tais impactos são amenizados. É preciso salientar que o empreendimento se localiza em uma zona residencial, mas o questionário aplicado a vizinhança não apresentou reclamações referentes ao empreendimento.

Fotos do empreendimento:



Fotos 01 e 02: Ferramentas utilizadas na fabricação das estruturas metálicas



Fotos 03 e 04: Galpão das atividades

Observação:

- Não há cabine de pintura no local.

Propostas de condicionantes:

1. As lâmpadas fluorescentes usadas, equipamentos de informática e outros resíduos que contenham metais pesados devem ser armazenados e destinados ao Eco Ponto Municipal, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada – prática contínua.

2. Construir uma cabine de pintura para aplicação do fundo nas estruturas metálicas – prazo de 90 dias.
3. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) – prazo de 180 dias.

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento LORIVALDO DONIZETE DE SOUZA, aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.